

Lei n.º 250/90
De 28 de maio de 1990.

Concede aumento ao funcionalismo, cria cargos em comissão, reclassifica cargos, majora proventos, pensões, salário família e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jicau do Tocantiano.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam majorados, a contar de 1.º de maio de 1990, os valores dos níveis e símbolos de vencimentos dos cargos de proventos efetivos e de proventos em comissão, do pessoal em regime permanente, da Prefeitura Municipal de Jicau do Tocantiano, de acordo com o que segue:

a) Níveis:

01 a 20	115%
21	94%
22	80%
23	76%
24	74%
25 a 35 N.U.	70%

b) Símbolos:

CC - J a CC - Jo	80%
------------------	-----

Parágrafo único - Para fiel cumprimento do disposto neste artigo, o Anexo n.º 1, a que se refere a Lei n.º 249, de 27 de março de 1990, fica transformado no Anexo n.º 1, junto a esta Lei.

Art. 2.º - Ficam criados e incorporados ao Quadro de Pessoal deste Município, os cargos abaixo discriminados, os quais são considerados de provimento em comissão:

- a) 1 Secretário de Educação e Cultura CC-1
- b) 1 Chefe do Vêtor de Contabilidade CC-5
- c) 3 Assessor CC-5
- d) 3 Coordenador CC-5.

Art. 3.º - Ficam reclassificados de acordo com a discriminação a seguir, os cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal deste Município:

- a) 1 Diretor do Serviço de Obras e Viação CC-8 passará a CC-9;
- b) 1 Diretor do Serviço de Educação e Cultura CC-4 passará a CC-5.

Art. 4.º - Ficam majorados em 15%, a contar de 1.º de maio de 1990, os proventos dos inativos e as pensões pagas por esta Prefeitura.

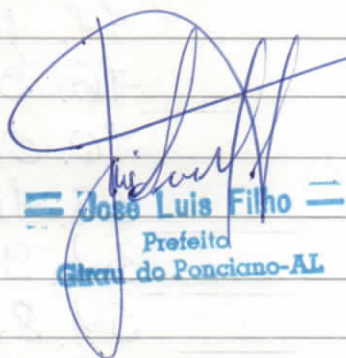
Art. 5.º - Fica majorado, a contar de 1.º de maio de 1990, de R\$ 20,00 para R\$ 50,00 por dependente o salário família concedido aos funcionários desta Prefeitura.

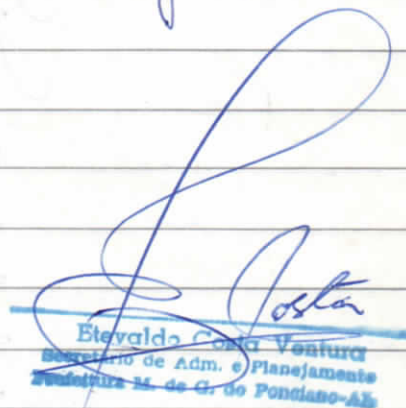
Art. 6º: Correm por conta dos elementos de despesa das atividades próprias do Decretamento vigente, as despesas com a execução desta lei.

Art. 7º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jicau do Ponciano, 28 de maio de 1990.


 = José Luis Filho =
 Prefeito
 Jicau do Ponciano-AL


 Etevaldo Costa Ventura
 Secretário de Adm. e Planejamento
 Prefeitura M. de G. do Ponciano-AL

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa (1990)

Lucas de Oliveira Santos
 Escrivão

Inscricão n.º 1, a que se refere a lei n.º 950, de 28 de Maio de 1990.

Tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo

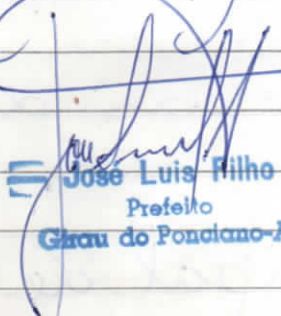
Níveis:	Vencimentos Mensal c/8.	Anual c/8.
35 NI	90.400,00	244.800,00
34	75.300,00	183.600,00
33	70.200,00	192.400,00
32	64.226,00	77.112,00
31	6.364,80	76.377,60
30	5.875,20	70.502,40
29	4.896,00	58.752,00
28	4.576,40	54.916,80
27	4.569,60	54.835,20
26	4.498,20	53.978,40
25	3.855,60	46.267,20
24	3.714,20	44.578,80
23	3.696,00	44.352,00
22	3.150,00	37.800,00
21	3.055,50	36.666,00
20	3.010,00	36.120,00
19	2.702,00	32.508,00
18	2.558,50	30.702,00
17	2.408,00	28.896,00
16	2.257,50	27.090,00
15	2.076,20	24.922,80
14	1.986,60	23.839,20
13	1.896,30	22.755,60
12	1.806,00	21.672,00
11	1.715,70	20.588,40

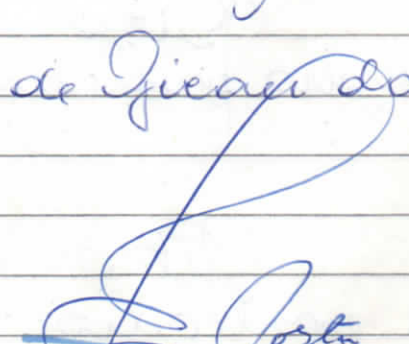
Níveis:	Trimestral	Anual
10	640,55	20.046,60
09	625,40	19.504,80
08	535,10	18.421,20
07	505,00	18.060,00
06	444,80	14.337,60
05	354,50	16.254,00
04	264,20	15.170,40
03	173,90	14.086,80
02	903,00	10.836,00
01	857,85	10.294,20

Tabela de vencimentos dos cargos de pro-
vimentos em comissão

Vinculos	Vencimentos Trimestral crd.	Anual crd.
cc. 1	25.200,00	302.400,00
cc. 2	23.200,00	280.800,00
cc. 3	21.600,00	259.200,00
cc. 4	19.800,00	237.600,00
cc. 5	18.000,00	216.000,00
cc. 6	16.200,00	194.400,00
cc. 7	14.400,00	172.800,00
cc. 8	12.600,00	151.200,00
cc. 9	10.800,00	129.600,00
cc. 10	9.000,00	108.000,00

Prefeitura Municipal de Girau do Poiano,
28 de maio de 1990.


José Luis Filho
Prefeito
Girau do Poiano-AL


Clevidi Castro Ventura
Secretaria de Planejamento
Prefeitura M. de G. do Poiano-AL